EDITAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, INSCRITO NO CNPJ 01.612.484/0001-92, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, EDITAL DE LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONFORME OBJETO E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 11 de novembro de 2026
Horário: 09HORAS
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2026.

1. DO OBJETO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
0001	Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com quatro portas laterais, capacidade para cinco ocupantes, ano de fabricação 2026 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, com as seguintes características e especificações técnicas mínimas: **MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO** Motor movido a óleo diesel, com potência mínima de 230 cv e torque mínimo de 50 kgf·m; Transmissão automática, com no mínimo 8 marchas à frente; Sistema de tração 4x4, com seleção de modos de tração, incluindo reduzida; Sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração; Diferencial traseiro com bloqueio, acionado eletronicamente ou sistema de desempenho equivalente; Capacidade de transposição de lâmina d'água de, no mínimo, 800 mm, conforme especificação técnica do fabricante; Capacidade de carga útil mínima de 1.020 kg, **SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO** Sistema de freios ABS, com distribuição eletrônica de frenagem; No mínimo	unidade	1	R$ 372.900,00

	7 airbags; Controle eletrônico de estabilidade e assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; Sistema de câmeras com visão panorâmica de 360°; Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo; Sistema de alerta e assistência de permanência em faixa; Sistema de frenagem autônoma de emergência; Chave presencial, com sistema de partida por botão. **CONFORTO E ACABAMENTO** Bancos revestidos em couro; Banco do motorista com regulagem elétrica; Ar-condicionado automático, com saídas de ventilação para os ocupantes da segunda fileira; Direção com assistência elétrica; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas e retrovisores externos com ajuste elétrico; Volante multifuncional; Sistema multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 12 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay; Conectividade com dispositivos móveis e Carregador de telefone celular por indução. **CARROCERIA E ACESSÓRIOS** Rodas de liga leve, com aro mínimo de 18 polegadas; Estribos laterais; Protetor interno de caçamba; Capota marítima; Santantônio ou estrutura de proteção/acabamento da caçamba, compatível com o veículo; Alargadores de para-lamas, quando compatíveis com a configuração homologada; Sistema de engate para reboque, com instalação e componentes elétricos adequados em conformidade com a legislação de trânsito; Todos os acessórios deverão ser originais, genuínos ou homologados pelo fabricante, instalados antes da entrega, sem prejuízo da garantia contratual. O veiculo poderá ser entregue nas cores, Branco, cinza ou Prata.			

1.2 A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Nesta Licitação, será firmado contrato, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para entrega, onde o fornecedor manterá seu preço, durante o período de 90 dias e poderá ser prorrogado por igual período conforme a Lei 14.133/2021, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro necessite.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, conforme solicitação no documento de formalização de demanda:

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor contábil, conforme declaração datada de 26 de outubro de 2026.

Unidade	Projeto/atividade	Natureza da despesa	Fonte	Ficha
Gabinete da Prefeitura	04.122.0002.3004	44905200	1500000000	0023
Gabinete da Prefeitura	04.122.0002.3004	44905200	1755000000	0543
Secretaria de Administração e Planejamento	04.122.0002.3016	44905200	1500000000	0071
Secretaria de Administração e Planejamento	04.122.0002.3016	44905200	1755000000	0072

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 O objeto desta presente licitação destina-se a participação de empresa que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.6.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação em arquivo único.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e toda documentação deverá ser anexada em arquivo único no momento de registro da proposta.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021, será estabelecido o intervalo mínimo de **R$ 100,00 (sem reais)** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (sem reais).**

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30minutos**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 MINUTOS** sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.9.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
9.9.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.9.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.9.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.9.10. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
9.9.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
9.11.2. Declaração, assinada pelo licitante, de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (**MODELO NO ANEXO**).
9.11.3. Declaração, assinada pelo licitante, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, (**MODELO NO ANEXO**);

9.11.4. Declaração, assinada pelo licitante, de elaboração independente de proposta (**MODELO NO ANEXO**);
9.11.5. Declaração, assinada pelo licitante, de idoneidade **(MODELO NO ANEXO**);
9.11.6. Declaração, assinada pelo licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação (**MODELO NO ANEXO**);
9.11.7. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (**MODELO NO ANEXO**).
9.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (**MODELO ANEXO**).
9.11.9. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (**MODELO ANEXO**).

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, a parti da assinatura do contrato por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.
15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;
16.2. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.
16.3. Os valores não poderão ser reequilibrados para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor para aquele dia.
16.4. Não haverá alteração de preços dos produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, e conforme abaixo;

17.2. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

17.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.4. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado na sede do município conforme solicitação do demandante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

17.5. O fornecimento será na sede da administração municipal, correndo por conta e risco da licitante a entrega, nas quantidades e especificidades estipulada mediante requisição do servidor público municipal responsável.

17.6. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133.

17.7. O objeto da presente licitação deverá ser solicitada a Contratada e entrega em até 20 (vinte) dias podendo a autorização de fornecimento, ser enviada por telefone, fax ou e-mail, devendo ser entregue no Município de Santo Antônio do Retiro - MG, em local e horário indicado por este, de acordo a necessidade da administração.

17.8. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetuado conforme descrito nos itens acima; não será aceito a prorrogação do prazo para entrega, uma vez que são itens comuns, de fáceis transporte, e de utilização imediata pelo município, uma vez que o objeto desta licitação e essencial para os trabalhos da administração pública e sem esses itens quando solicitados, compromete toda execução do objeto desta licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e contrato.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a liquidação da NF, em conta previamente informada em nome da empresa contratada, as demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

DADOS PARA FATURAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG
ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83
BAIRRO CENTRO
CNPJ: 01.612.484/0001-92
INSCR. EST.: ISENTO
CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – MG

19.3. A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Santo Antônio do Retiro-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio do Retiro MG, as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jacob Fernandes, nº83, Centro na cidade de Santo Antônio do Retiro MG, nos dias úteis, no horário das 08 às 12horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Santo Antônio do Retiro/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.16. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Santo Antônio do Retiro MG, 26 de outubro de 2026

Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço por item

Regime de fornecimento: Integral, em entrega única

Quantidade: 01 (uma) unidade

Valor estimado: R$ 372.900,00

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade beneficiária: Gabinete do Prefeito Municipal

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, inciso XXIII, 18, 23, 28, 29, 40, 41, 42, 62 a 70, 92, 117, 140, 155 e 156.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, especialmente do Gabinete do Prefeito Municipal, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de qualidade, garantia e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento integral do veículo, incluindo todos os equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, documentação, instalação dos componentes exigidos, transporte até o local de entrega e demais despesas necessárias à disponibilização do bem em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

1.3. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem utilização anterior como veículo de demonstração, test-drive, locação ou transporte habitual, admitida exclusivamente a quilometragem decorrente dos procedimentos de fabricação, testes, movimentação logística e entrega, devidamente justificada quando necessário.

1.4. O veículo deverá possuir ano de fabricação 2026 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior, observadas as demais características exigidas.

1.5. Não haverá indicação obrigatória de marca ou modelo, sendo admitidos veículos de diferentes fabricantes, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição do item detalhada	Quant.	Valor estimado
Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com quatro portas laterais, capacidade para cinco ocupantes, ano de fabricação 2026 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, com as seguintes características e especificações técnicas mínimas: **MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO** Motor movido a óleo diesel, com potência mínima de 230 cv e torque mínimo de 50 kgf·m; Transmissão automática, com no mínimo 8 marchas à frente; Sistema de tração 4x4, com seleção de modos de tração, incluindo reduzida; Sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração; Diferencial traseiro com bloqueio, acionado eletronicamente ou sistema de desempenho equivalente; Capacidade de transposição de lâmina d'água de, no mínimo, 800 mm, conforme especificação técnica do fabricante; Capacidade de carga útil mínima de 1.020 kg, **SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO** Sistema de freios ABS, com distribuição eletrônica de frenagem; No mínimo 7 airbags; Controle eletrônico de estabilidade e assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; Sistema de câmeras com visão panorâmica de 360°; Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo; Sistema de alerta e assistência de permanência em faixa; Sistema de frenagem autônoma de emergência; Chave presencial, com sistema de partida por botão. **CONFORTO E ACABAMENTO** Bancos revestidos em couro; Banco do motorista com regulagem elétrica; Ar-condicionado automático, com saídas de ventilação para os ocupantes da segunda fileira; Direção com assistência elétrica; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas e retrovisores externos com ajuste elétrico; Volante multifuncional; Sistema multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 12 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay; Conectividade com dispositivos móveis e Carregador de telefone celular por indução. **CARROCERIA E ACESSÓRIOS** Rodas de liga leve, com aro mínimo de 18 polegadas; Estribos laterais; Protetor interno de caçamba; Capota marítima; Santantônio ou estrutura de proteção/acabamento da caçamba, compatível com o veículo; Alargadores de para-lamas, quando compatíveis com a configuração homologada; Sistema de engate para reboque, com instalação e componentes elétricos adequados em conformidade com a legislação de trânsito; Todos os acessórios deverão ser originais, genuínos ou homologados pelo fabricante, instalados antes da entrega, sem prejuízo da garantia contratual. O veiculo poderá ser entregue nas cores, Branco, cinza ou Prata.	**01**	**R$ 372.900,00**

1.6. O objeto constitui bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, justificando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar à Administração Municipal veículo oficial com características adequadas de segurança, resistência mecânica, desempenho, confiabilidade operacional e capacidade de circulação em diferentes condições de trafegabilidade.

2.2. O Município de Santo Antônio do Retiro/MG encontra-se localizado em região predominantemente serrana, com relevo acidentado, extensas áreas rurais, comunidades dispersas e vias de acesso que apresentam condições variadas de conservação e pavimentação.

2.3. Conforme informações apresentadas pela Secretaria demandante, mais de 70% da população municipal reside na zona rural, circunstância que exige deslocamentos frequentes da Administração Pública para acompanhamento de obras, fiscalização de serviços públicos, atendimento de demandas comunitárias e execução de políticas públicas.

2.4. O Gabinete do Prefeito Municipal necessita realizar deslocamentos constantes, tanto no território municipal quanto em viagens intermunicipais, para participação em reuniões institucionais, representação do Município perante órgãos estaduais e federais, acompanhamento de convênios, fiscalização de ações governamentais e atendimento às necessidades administrativas do Poder Executivo.

2.5. As condições territoriais e viárias do Município exigem veículo com características mecânicas compatíveis com estradas vicinais não pavimentadas, aclives e declives acentuados, terrenos irregulares e locais sujeitos a dificuldades de circulação durante os períodos chuvosos.

2.6. A aquisição de caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, busca conciliar capacidade de transporte de passageiros, eventual transporte de equipamentos e materiais, resistência mecânica, segurança e mobilidade institucional.

2.7. A opção pela aquisição de veículo novo objetiva proporcionar maior previsibilidade de funcionamento, cobertura de garantia de fábrica, redução dos riscos de indisponibilidade decorrentes de desgaste mecânico e incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal.

2.8. A contratação não se destina à satisfação de interesse particular, mas ao atendimento das necessidades de mobilidade institucional do Município, devendo o veículo ser utilizado exclusivamente em atividades de interesse público, conforme as normas de utilização da frota oficial.

2.9. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda, datado de 19 de outubro de 2026, e no Estudo Técnico Preliminar, datado de 23 de outubro de 2026, que integram a fase preparatória do procedimento licitatório.

3. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS

3.1. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado
01 – Caminhonete pick-up, cabine dupla, diesel, tração 4x4, zero quilômetro	Unidade	01	R$ 372.900,00

3.2. Características gerais

a) Veículo automotor novo, zero quilômetro;
b) Tipo caminhonete pick-up;
c) Cabine dupla, com quatro portas laterais;
d) Capacidade para cinco ocupantes, incluindo o motorista;
e) Ano de fabricação 2026 ou superior;
f) Ano/modelo 2026 ou superior;
g) Motorização a óleo diesel;
h) Tração 4x4, incluindo reduzida;
i) Transmissão automática;
j) Primeiro emplacamento e registro em nome do Município de Santo Antônio do Retiro/MG;
k) Cores admitidas: branco, cinza ou prata;
l) Veículo em conformidade com as normas de trânsito, segurança veicular, emissões e homologação aplicáveis.

3.3. Motorização e desempenho

a) Motor movido a óleo diesel, com potência mínima de 230 cv;
b) Torque mínimo de 50 kgf·m;
c) Transmissão automática, com no mínimo oito marchas à frente;
d) Sistema de tração 4x4, com seleção de modos de tração, incluindo reduzida;
e) Sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração;
f) Diferencial traseiro com bloqueio, acionado eletronicamente, ou sistema de desempenho equivalente, devidamente comprovado;
g) Capacidade de transposição de lâmina d'água de, no mínimo, 800 mm, conforme especificação técnica oficial do fabricante;
h) Capacidade de carga útil mínima de 1.020 kg, considerando a configuração homologada do veículo.

3.4. Segurança e assistência à condução

a) Sistema de freios ABS, com distribuição eletrônica de frenagem;
b) No mínimo sete airbags;
c) Controle eletrônico de estabilidade;
d) Assistente de partida em rampa;

e) Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros;
f) Sistema de câmeras com visão panorâmica de 360 graus;
g) Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo;
h) Sistema de alerta e assistência de permanência em faixa;
i) Sistema de frenagem autônoma de emergência;
j) Chave presencial, com sistema de partida por botão;
k) Cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes;
l) Demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

3.5. Conforto, acabamento e tecnologia

a) Bancos revestidos em couro;
b) Banco do motorista com regulagem elétrica;
c) Ar-condicionado automático, com saídas de ventilação para os ocupantes da segunda fileira;
d) Direção com assistência elétrica;
e) Vidros elétricos nas quatro portas;
f) Travas elétricas;
g) Retrovisores externos com ajuste elétrico;
h) Volante multifuncional;
i) Sistema multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 12 polegadas;
j) Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;
k) Conectividade com dispositivos móveis;
l) Carregador de telefone celular por indução.

3.6. Carroceria e acessórios

a) Rodas de liga leve, com aro mínimo de 18 polegadas;
b) Estribos laterais;
c) Protetor interno de caçamba;
d) Capota marítima;
e) Santantônio ou estrutura de proteção/acabamento da caçamba compatível com o veículo;
f) Alargadores de para-lamas, quando compatíveis com a configuração homologada;
g) Sistema de engate para reboque, com instalação e componentes elétricos adequados, em conformidade com a legislação de trânsito;
h) Todos os acessórios deverão ser originais, genuínos ou homologados pelo fabricante, instalados antes da entrega, sem prejuízo da garantia contratual.

3.7. Não serão admitidas adaptações mecânicas, eletrônicas ou estruturais que comprometam a segurança, a homologação, a originalidade ou a garantia do veículo.

3.8. As características técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos oficiais do fabricante, admitida documentação complementar idônea para demonstrar o atendimento aos requisitos.

3.9. A aceitação de sistemas tecnicamente equivalentes dependerá de comprovação objetiva de desempenho e funcionalidade, não sendo suficiente declaração genérica do fornecedor.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, garantia, assistência técnica e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. O veículo deverá ser comercializado regularmente no mercado brasileiro, possuir homologação pertinente e atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das normas do CONTRAN e dos órgãos ambientais competentes.

4.3. A contratada deverá assegurar que o veículo seja entregue em condições regulares de circulação, com documentação necessária ao registro, licenciamento e utilização oficial.

4.4. A contratada deverá possuir capacidade comercial e operacional para fornecer o veículo nas condições exigidas, podendo atuar como fabricante, concessionária, distribuidora ou empresa legalmente habilitada à comercialização de veículos novos, desde que assegure o cumprimento das exigências legais de faturamento e primeiro registro.

4.5. Não será exigida localização prévia de estabelecimento da licitante no Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

4.6. A contratação não poderá conter exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a competitividade, observados os artigos 5º, 9º, 11 e 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, sendo vedada a entrega do veículo sem os equipamentos e acessórios exigidos, salvo autorização formal da Administração em situação juridicamente admissível.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na aquisição de veículo novo, com todos os componentes e acessórios exigidos, acompanhado de garantia de fábrica, assistência técnica autorizada, documentação regular e condições de funcionamento adequadas à utilização institucional.

5.2. A aquisição permitirá a incorporação do bem ao patrimônio público municipal, proporcionando sua utilização durante a vida útil estimada, conforme as necessidades administrativas e os critérios de gestão da frota.

5.3. Na avaliação da solução foram consideradas as alternativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar, incluindo utilização de veículos existentes, locação, aquisição de veículos usados ou seminovos, aquisição de SUV com tração integral e aquisição de caminhonete nova.

5.4. A escolha da caminhonete nova decorre da adequação técnica preliminar às condições de utilização, especialmente quanto à mobilidade em estradas rurais, transporte de ocupantes, capacidade de carga, segurança e confiabilidade operacional.

5.5. A Administração deverá considerar, na gestão posterior do bem, os custos de combustível, manutenção preventiva, seguro, pneus, revisões e demais despesas inerentes ao ciclo de vida, respeitando as recomendações do fabricante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura ou da data expressamente definida no instrumento contratual.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e observância das disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, quando necessário à conclusão do objeto, não constituindo a prorrogação direito automático da contratada.

6.3. A vigência destinada à entrega e ao recebimento do objeto não se confunde com o prazo de garantia do veículo, que subsistirá pelo período contratado, ainda que encerrada a vigência do instrumento de fornecimento.

6.4. Permanecerão exigíveis, após o encerramento contratual, as obrigações de garantia, responsabilidade por vícios, assistência técnica e outras obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal.

7.2. O prazo máximo para entrega será de **20 (vinte)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, situada na Rua Jacob Fernandes, nº 83, Centro, Santo Antônio do Retiro/MG.

7.4. O horário de recebimento será de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

7.5. Todas as despesas de transporte, frete, seguro durante o transporte, tributos, carga, descarga e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

7.6. O veículo deverá ser entregue abastecido com quantidade de combustível suficiente à realização dos procedimentos de inspeção, conferência e deslocamento operacional inicial, sem cobrança adicional.

7.7. A entrega deverá compreender, obrigatoriamente:

a) Veículo em perfeitas condições de funcionamento;
b) Todos os equipamentos e acessórios previstos neste Termo de Referência;
c) Manual do proprietário, físico ou digital;
d) Documentação oficial de garantia;

e) Chaves e dispositivos de acesso fornecidos originalmente pelo fabricante;
f) Documentação fiscal e técnica necessária ao primeiro registro;
g) Comprovação de regularidade da configuração ofertada;
h) Documentação dos acessórios instalados, quando necessária;
i) Orientações para utilização dos sistemas de segurança, tração e assistência à condução.

7.8. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação pertinente.

7.9. A comunicação de eventual atraso não implicará autorização automática de prorrogação, cabendo à Administração analisar as circunstâncias e decidir motivadamente.

7.10. Não serão aceitos veículos com avarias, sinais de utilização incompatíveis com a condição de zero quilômetro, componentes ausentes ou especificações inferiores às exigidas.

8. DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O veículo deverá ser fornecido com condições documentais que permitam seu primeiro registro e emplacamento diretamente em nome do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, observada a legislação de trânsito.

8.2. O primeiro registro deverá ocorrer em nome do Município, não sendo admitida transferência de veículo anteriormente registrado em nome de terceiro como substituição à exigência de veículo novo, zero quilômetro.

8.3. A contratada deverá disponibilizar toda a documentação fiscal e administrativa necessária ao registro, licenciamento e emplacamento do veículo.

8.4. Os custos de primeiro emplacamento, registro e licenciamento inicial deverão estar incluídos no preço contratado, devendo a contratada entregar o veículo regularizado e apto à circulação, conforme as exigências legais.

8.5. Eventuais procedimentos que, por exigência do órgão de trânsito, dependam de atuação direta do Município deverão ser acompanhados e viabilizados pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas no contrato.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da entrega e recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante e observadas as condições legais aplicáveis.

9.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e vícios dos componentes, conforme a cobertura contratual e as condições do fabricante, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação.

9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações relacionadas a defeitos cobertos, diretamente ou por meio da rede autorizada.

9.4. O veículo deverá contar com rede de assistência técnica autorizada em território nacional.

9.5. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, informações sobre a rede autorizada, os canais de atendimento, os procedimentos para acionamento da garantia e o cronograma de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante.

9.6. Os serviços e substituições decorrentes de defeitos cobertos pela garantia não poderão gerar custos indevidos ao Município.

9.7. As revisões periódicas de manutenção preventiva que não estejam incluídas na cobertura gratuita do fabricante poderão ser custeadas pela Administração, desde que necessárias à conservação do veículo e à preservação da garantia.

9.8. A garantia dos acessórios instalados deverá observar as condições ofertadas, não podendo sua instalação comprometer a garantia dos sistemas originais do veículo.

9.9. A existência de garantia do fabricante não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O recebimento do objeto observará o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das condições gerais do veículo e da documentação apresentada.

10.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada por irregularidades posteriormente constatadas.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento, proposta vencedora e demais exigências contratuais.

10.5. A conferência compreenderá, entre outros procedimentos:

a) Verificação da marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano/modelo;
b) Conferência da motorização, potência, torque, transmissão e sistema de tração;
c) Verificação dos equipamentos de segurança;
d) Conferência dos acessórios exigidos;
e) Inspeção visual da carroceria, pintura, rodas, pneus e componentes internos;
f) Verificação da documentação fiscal, técnica e de garantia;
g) Conferência da regularidade do primeiro emplacamento;
h) Testes funcionais compatíveis com a inspeção de recebimento;
i) Verificação da inexistência de danos ou defeitos aparentes.

10.6. Constatada irregularidade, a Administração notificará a contratada para adoção das providências corretivas cabíveis.

10.7. O veículo que não atender às especificações poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua regularização ou substituição, conforme a natureza da irregularidade, no prazo fixado pela Administração, sugerindo-se até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita formalmente.

10.8. A substituição ou regularização ocorrerá sem custos adicionais ao Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, solidez e conformidade do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante ou representantes da Administração especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração designará gestor e fiscal do contrato, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável.

11.3. Compete ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar o cumprimento das condições de fornecimento;
b) Verificar o atendimento ao prazo de entrega;
c) Conferir a conformidade do veículo com as especificações técnicas;
d) Registrar ocorrências relacionadas à execução;
e) Solicitar correções e esclarecimentos;
f) Comunicar ao gestor situações que demandem providências administrativas;
g) Emitir manifestação técnica sobre o recebimento do objeto.

11.4. Compete ao gestor do contrato coordenar as providências administrativas necessárias ao cumprimento contratual, acompanhar prazos, analisar registros da fiscalização e encaminhar situações que demandem decisão da autoridade competente.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por danos, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Considerando tratar-se de aquisição de bem permanente, em entrega única, a medição corresponderá à verificação do fornecimento integral de 01 (um) veículo em conformidade com as exigências estabelecidas.
12.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e regular liquidação da despesa.

12.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada e apta à liquidação, observado o efetivo recebimento definitivo e o cumprimento das exigências administrativas.

12.4. A nota fiscal deverá conter os dados da contratação, a identificação do veículo e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

12.5. A Administração poderá solicitar a correção de inconsistências na documentação fiscal, hipótese em que o prazo de pagamento observará a regularização da pendência, sem prejuízo das regras legais aplicáveis.

12.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

12.7. Serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

12.8. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada e fundamentada na forma da legislação, não prevista inicialmente nesta contratação.

12.9. A liquidação e o pagamento deverão observar a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais pertinentes.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A licitação compreenderá um único item, correspondente ao fornecimento integral de 01 (um) veículo, incluindo todos os acessórios e obrigações previstas.

13.3. A proposta deverá contemplar o preço total do fornecimento, incluindo tributos, transporte, emplacamento, documentação, acessórios, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

13.4. A proposta deverá identificar claramente a marca, o modelo, a versão, o ano/modelo e as características do veículo ofertado.

13.5. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações, mediante catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante.

13.6. O pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente seu artigo 64.

13.7. Não serão aceitas propostas que apresentem veículo com características inferiores às exigidas, ressalvadas hipóteses de equivalência expressamente admitidas e objetivamente comprovadas.

13.8. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior previsto no edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos pertinentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando justificada, técnica, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Habilitação jurídica. Deverão ser apresentados os documentos constitutivos pertinentes à natureza jurídica da licitante, devidamente registrados, acompanhados das alterações ou consolidação vigente, quando aplicáveis.

14.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista. A licitante deverá comprovar:

a) Inscrição no CNPJ;
b) Regularidade perante a Fazenda Federal;
c) Regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente;
d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) Regularidade perante o FGTS;
f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Cumprimento das exigências legais relativas à proibição do trabalho infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
h) Demais documentos exigidos pelo edital;

14.4. Qualificação econômico-financeira. Poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, na forma do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, observada a situação de empresas em recuperação judicial e a jurisprudência aplicável.

14.5. Qualificação técnica. Considerando a natureza do objeto, a comprovação de capacidade técnica deverá limitar-se às exigências efetivamente necessárias à demonstração da aptidão para o fornecimento, evitando restrições desproporcionais.

14.6. A Administração poderá exigir comprovação de fornecimento anterior de veículos automotores, mediante atestado de capacidade técnica, desde que a exigência seja motivada, proporcional e compatível com o objeto.

14.7. Não será exigida experiência anterior com marca ou modelo específico.

14.8. A Administração realizará as consultas cabíveis aos cadastros de sanções e impedimentos, observando os efeitos jurídicos, a abrangência e a vigência das penalidades eventualmente identificadas.

14.9. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das regras específicas aplicáveis ao objeto e ao valor estimado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas;
b) Cumprir o prazo de entrega;
c) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento;
d) Entregar o veículo novo, zero quilômetro e em perfeitas condições de funcionamento;
e) Disponibilizar todos os acessórios exigidos, devidamente instalados;
f) Entregar a documentação fiscal, técnica e de garantia;
g) Assegurar as condições necessárias ao primeiro emplacamento em nome do Município;
h) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;
i) Substituir ou regularizar o objeto quando constatada desconformidade;
j) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
l) Cumprir as normas de segurança, trânsito, proteção ambiental e demais disposições aplicáveis;
m) Assegurar a garantia contratada e os meios necessários ao seu acionamento;
n) Comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer a execução contratual;
o) Cumprir as determinações regulares emitidas pela fiscalização contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações do Município:

a) Emitir a Ordem de Fornecimento;
b) Disponibilizar as informações necessárias à execução;
c) Designar gestor e fiscal do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
e) Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
f) Comunicar formalmente as irregularidades constatadas;
g) Proporcionar as condições administrativas necessárias ao primeiro registro do veículo;
h) Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais;
i) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos;
j) Promover o registro patrimonial do veículo após o recebimento definitivo.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado da contratação é de R$ 372.900,00 (trezentos e setenta e dois mil e novecentos reais), correspondente à aquisição de 01 (uma) unidade.

17.2. A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contendo orçamento comercial, lista pública de preços de fabricante e consultas à Tabela FIPE.

Fonte pesquisada	Modelo de referência	Valor

Cotação direto em concessionaria	Ford Ranger Limited Plus 2026/2027	R$ 372.900,00
Lista pública Ford – outubro/2026	Ranger Limited V6 com kit opcional	R$ 372.900,00
Tabela FIPE – outubro/2026	Ranger Limited+ 3.0 V6 4x4	R$ 360.131,00
Tabela FIPE – outubro/2026	Amarok Extreme 3.0 4x4	R$ 386.121,00

17.3. A média aritmética simples dos registros corresponde a R$ 373.013,00 e a mediana a R$ 372.900,00, conforme memória de cálculo apresentada na pesquisa de preços.

17.4. O valor de referência adotado decorre especialmente do orçamento comercial apresentado, corroborado pela lista pública de preços Ford, além da comparação com os indicadores FIPE.

17.5. A Administração deverá assegurar que a estimativa contemple o veículo efetivamente exigido, incluindo os acessórios, transporte e demais encargos previstos neste Termo de Referência.

17.6. A estimativa observará o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e os documentos comprobatórios integrantes do processo administrativo.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor contábil, conforme declaração datada de 26 de outubro de 2026.

Unidade	**Projeto/atividade**	**Natureza da despesa**	**Fonte**	**Ficha**
Gabinete da Prefeitura	04.122.0002.3004	44905200	1500000000	0023
Gabinete da Prefeitura	04.122.0002.3004	44905200	1755000000	0543
Secretaria de Administração e Planejamento	04.122.0002.3016	44905200	1500000000	0071
Secretaria de Administração e Planejamento	04.122.0002.3016	44905200	1755000000	0072

18.2. A contratação será custeada prioritariamente com recursos provenientes da alienação de bens móveis inservíveis e sucatas do patrimônio municipal, realizada por meio de leilão eletrônico em outubro de 2026.

18.3. Eventual complementação financeira poderá ocorrer mediante recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a correta classificação da fonte.

18.4. A aplicação dos recursos provenientes de alienação de bens observará especialmente o artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, que disciplina a utilização de receitas de capital decorrentes da alienação de bens e direitos.

18.5. A contratação observará a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme manifestação do setor contábil.

18.6. A dotação efetivamente utilizada e o respectivo valor serão identificados no empenho e nos demais documentos de execução orçamentária, vedada a utilização de recursos sem a correspondente disponibilidade legal.

19. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

19.1. O objeto constitui unidade funcional indivisível para fins de fornecimento, compreendendo um veículo completo e os respectivos acessórios necessários à sua utilização.

19.2. O parcelamento entre veículo e acessórios poderia ocasionar dificuldades de compatibilidade, instalação, responsabilização por defeitos e preservação da garantia.

19.3. A contratação em item único permite concentrar a responsabilidade pelo fornecimento, pela conformidade técnica e pela entrega do veículo em condições integrais de utilização.

19.4. Assim, justifica-se o não parcelamento do objeto, considerando sua natureza, a integração dos componentes e a necessidade de preservar a funcionalidade e a garantia do bem, observadas as disposições do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

20.2. A contratada poderá utilizar serviços auxiliares de transporte, instalação de acessórios, emplacamento e assistência técnica autorizada, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

20.3. A utilização de terceiros para atividades auxiliares não implicará transferência da responsabilidade contratual perante o Município.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com entrega única, prazo reduzido de fornecimento e pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

21.2. A dispensa da garantia de execução não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto, pelos vícios de fabricação, pelo cumprimento das condições contratuais e pela garantia do veículo.

22. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

22.2. Considerando o prazo inicialmente previsto de 90 dias e a entrega em até 20 dias corridos, não se prevê reajustamento ordinário durante a execução normal do fornecimento.

22.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais.

22.4. Não serão admitidos pedidos de alteração de preços fundamentados exclusivamente em erros de formulação da proposta, oscilações ordinárias de mercado ou riscos empresariais assumidos pela contratada.

22.5. A análise de eventual recomposição dependerá de requerimento fundamentado, documentação comprobatória e decisão administrativa motivada.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Para fins de disciplina contratual, propõem-se os seguintes parâmetros de multa, sujeitos à compatibilização com o edital e o regulamento municipal:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15%;
b) Multa compensatória de até 20% do valor contratual, conforme a gravidade da infração e os critérios legais;
c) Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, deverá ser evitada a dupla penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da responsabilização por infrações autônomas.

23.4. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade, a motivação, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os procedimentos legais de defesa.

23.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.6. As sanções poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.

24.2. Constituem situações que poderão ensejar a adoção de medidas para extinção contratual, conforme a gravidade e as circunstâncias:

a) Descumprimento injustificado do prazo de entrega;
b) Fornecimento de veículo em desconformidade com as especificações;
c) Recusa injustificada em corrigir irregularidades;
d) Descumprimento de obrigações essenciais;
e) Outras hipóteses legalmente previstas.

24.3. A extinção contratual será precedida de processo administrativo, quando exigível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. DA SUSTENTABILIDADE E DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

25.1. O veículo deverá atender às normas ambientais vigentes relacionadas à emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, inclusive às exigências aplicáveis do PROCONVE e dos órgãos reguladores.

25.2. A contratada deverá fornecer veículo devidamente homologado para comercialização e circulação no território nacional.

25.3. Os acessórios e componentes deverão observar as normas de segurança e compatibilidade técnica, evitando adaptações inadequadas e riscos ambientais.

25.4. A Administração deverá promover a utilização racional do veículo, observando práticas de manutenção preventiva, consumo eficiente de combustível e destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de sua utilização.

26. DA MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

26.1. Para fins de planejamento e gestão, ficam identificados os seguintes riscos principais:

Risco	**Consequência**	**Medida preventiva**
Entrega fora do prazo	Atraso na disponibilização do veículo	Fiscalização dos prazos e aplicação das medidas contratuais
Veículo incompatível com o TR	Não atendimento da necessidade	Exigência de documentação técnica e inspeção
Ausência de acessórios	Entrega incompleta	Conferência detalhada no recebimento
Irregularidade documental	Impedimento de registro e circulação	Conferência prévia da documentação

Problemas de garantia	Custos e indisponibilidade	Exigência de garantia e assistência autorizada
Restrição indevida à competitividade	Impugnações e risco de nulidade	Revisão das especificações e levantamento de mercado
Insuficiência orçamentária	Impossibilidade de conclusão da aquisição	Confirmação de disponibilidade e empenho prévio

26.2. Os riscos serão acompanhados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de eventual análise de riscos mais detalhada durante a fase preparatória.

27. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

27.1. A contratação pretende assegurar:

a) Maior segurança nos deslocamentos institucionais;
b) Mobilidade adequada em regiões serranas e estradas rurais;
c) Maior confiabilidade operacional;
d) Melhores condições para acompanhamento de obras e serviços públicos;
e) Redução dos riscos de interrupção de atividades administrativas por indisponibilidade de veículo;
f) Modernização da frota oficial;
g) Maior eficiência no atendimento das demandas institucionais;
h) Incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal.

27.2. Os resultados deverão ser avaliados considerando a efetiva disponibilização do veículo, sua adequação às necessidades administrativas, a utilização institucional e o desempenho operacional durante sua vida útil.

28. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

28.1. O procedimento licitatório observará as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação do edital, seus anexos e demais atos legalmente exigidos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Integram a instrução da contratação o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a justificativa do valor de referência, as declarações de disponibilidade orçamentária e financeira e os demais documentos pertinentes.

29.2. A participação na licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

29.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações e verificar a conformidade do objeto, respeitados os limites legais.

29.4. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

29.5. Este Termo de Referência deverá integrar o edital de licitação como anexo, constituindo documento vinculante para a formulação das propostas e a execução contratual.

30. DA CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

30.1. Considerando a necessidade administrativa identificada, as características territoriais do Município, os requisitos de mobilidade institucional, a pesquisa de preços apresentada e a disponibilidade orçamentária e financeira informada pelos setores competentes, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório para aquisição de 01 (uma) caminhonete pick-up, cabine dupla, tração 4x4, zero quilômetro.

30.2. A contratação deverá observar integralmente as especificações, condições de fornecimento, critérios de seleção, obrigações, mecanismos de fiscalização e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

30.3. Encaminha-se o presente Termo de Referência ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade da instrução processual, análise jurídica e demais providências necessárias à realização do Pregão Eletrônico.

Santo Antônio do Retiro/MG, 26 de outubro de 2026.

JAILTON OLIVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, encaminho para elaboração do edital e solicitação de parecer jurídico e posterior publicação do edital.

IVO FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2026

Data da sessão: 11 de novembro de 2026
Horário: 09HORAS
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

PREF. DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

Critério de Julgamento: Menor Preço

Forma de Adjudicação: Por Item

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com quatro portas laterais, capacidade para cinco ocupantes, ano de fabricação 2026 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, com as seguintes características e especificações técnicas mínimas: **MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO** Motor movido a óleo diesel, com potência mínima de 230 cv e torque mínimo de 50 kgf·m; Transmissão automática, com no mínimo 8 marchas à frente; Sistema de tração 4x4, com seleção de modos de tração, incluindo reduzida; Sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração; Diferencial traseiro com bloqueio, acionado eletronicamente ou sistema de desempenho equivalente; Capacidade de transposição de lâmina d'água de, no mínimo, 800 mm, conforme especificação técnica do fabricante; Capacidade de carga útil mínima de 1.020 kg, **SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO** Sistema de freios ABS, com distribuição eletrônica de frenagem; No mínimo 7 airbags; Controle eletrônico de estabilidade e assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; Sistema de câmeras com visão panorâmica de 360°; Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo; Sistema de alerta e assistência de permanência em faixa; Sistema de frenagem autônoma de emergência; Chave presencial, com sistema de partida por botão. **CONFORTO E**	unidade	1			

	ACABAMENTO Bancos revestidos em couro; Banco do motorista com regulagem elétrica; Ar-condicionado automático, com saídas de ventilação para os ocupantes da segunda fileira; Direção com assistência elétrica; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas e retrovisores externos com ajuste elétrico; Volante multifuncional; Sistema multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 12 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay; Conectividade com dispositivos móveis e Carregador de telefone celular por indução. **CARROCERIA E ACESSÓRIOS** Rodas de liga leve, com aro mínimo de 18 polegadas; Estribos laterais; Protetor interno de caçamba; Capota marítima; Santantônio ou estrutura de proteção/acabamento da caçamba, compatível com o veículo; Alargadores de para-lamas, quando compatíveis com a configuração homologada; Sistema de engate para reboque, com instalação e componentes elétricos adequados em conformidade com a legislação de trânsito; Todos os acessórios deverão ser originais, genuínos ou homologados pelo fabricante, instalados antes da entrega, sem prejuízo da garantia contratual. O veiculo poderá ser entregue nas cores, Branco, cinza ou Prata.					

VALOR GLOBAL; _____ (_____)
A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 19/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:
● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026**

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO E A EMPRESA ***

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antônio do Retiro, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.484/0001-92, com sede Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr**.** Ivo Fernandes Silva, casado, inscrito no CPF: 067.325.836-03 e portador da RG MG 13136987 SSP-MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 41/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **********, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura pelo período de 3 meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**

PREF. DE SANTO ANTONIO DO RETIRO						
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ZERO QUILÔMETRO					
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Subtotal**	**Marca**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício, conforme nota de empenho e ordem de fornecimento emitido pela solicitante. CONFORME DETALHADO ABAIXO.

Órgão :02 GABINETE DA PREFEITURA
Unidade Orçamentária:01 GABINETE DA PREFEITURA
Subunidade Orçamentária .:01 GABINETE DA PREFEITURA
04.122.0002.3004 Equipamentos Diversos Para Gabinete
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 0023
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Ficha 0543

Órgão :04 SEC. MUN. ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária:01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade Orçamentária .:01 COORD. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.3016 Equipamentos Diversos Para Sec. Administração e Planejamento
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 0071

44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Ficha 0072

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

6.3. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;

6.4. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, ou qualquer outro tipo de reajuste oficial, amplamente divulgado, que modifiquem os valores de custo da prestação de serviços, esse poderá ser atualizado, mediante apresentação das comprovações e aprovações da assessoria jurídica e da autoridade competente.

6.5. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

6.6. Os valores não poderá ser reequilibrada para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais ou outro documento comprobatório para justificar o reequilíbrio financeiro.

6.7. Não haverá alteração de preços dos produtos/serviços que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.4. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em ate 20 dias, na sede do município, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

8.5. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizado o MUNICÍPIO pelos serviços necessário à execução do objeto.

8.6. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades**.**

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas _____ _____